



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20191451, de 09 de outubro de 2019, por elemento de despesa.

O Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n.º 11.145, de 26 de dezembro de 2018, os artigos 5º e 28 da Lei n.º 11.130, de 13 de setembro de 2018, o Decreto n.º 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por elemento de despesa e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

1000.2500.14.422.123.2.334.0002.339035.0300.100	2.828,00
1010.1100.23.692.132.2.307.0001.339037.0300.100	500.000,00
1011.0400.08.244.019.2.308.0002.339030.0340.129	1.565,00
2301.3304.10.302.030.2.875.0001.449052.0450.123	53.500,00
2302.3401.10.122.117.2.895.0003.339039.0300.102	1.000,00
3000.1100.27.812.101.2.534.0004.339039.0300.100	100.000,00
3000.4900.27.812.101.2.869.0005.339039.0300.100	200,00
3103.0600.13.392.154.2.371.0002.339039.0300.100	31.888,00
3103.0700.13.392.154.2.371.0002.339039.0300.100	35.000,00
3103.0800.13.392.154.2.371.0002.339036.0300.100	19.400,00
3103.1100.13.122.146.2.900.0001.339030.0300.100	9.100,00
3300.1100.15.452.059.2.854.0001.339039.0300.100	67.000,00



Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

1000.2500.14.422.123.2.334.0002.339039.0300.100	2.828,00
1010.1100.23.692.132.2.307.0001.339030.0300.100	500.000,00
1011.0400.08.244.019.2.308.0002.339037.0340.129	1.565,00
2301.3304.10.302.030.2.875.0001.449051.0450.123	53.500,00
2302.3401.10.122.117.2.895.0003.339030.0300.102	1.000,00
3000.1100.27.812.101.2.534.0004.339037.0300.100	100.000,00
3000.4900.27.812.101.2.869.0005.339030.0300.100	200,00
3103.0600.13.392.154.2.371.0002.339036.0300.100	31.888,00
3103.0700.13.392.154.2.371.0002.339036.0300.100	35.000,00
3103.0800.13.392.154.2.371.0002.339039.0300.100	19.400,00
3103.1100.13.122.146.2.900.0001.339037.0300.100	9.100,00
3300.1100.15.452.059.2.854.0001.339040.0300.100	67.000,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2019.

Jean Mattos Duarte
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento,
Orçamento e Gestão